

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL 156/2000 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 156/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º -

PARÁGRAGO ÚNICO - Fica criado, para chefiar a secretaria executiva, o cargo comissionado de secretário executivo, nível CC-6, cuja a remuneração é correspondente a um salário mínimo vigente, a ser ocupado por nomeação de Prefeito, após indicação do Conselho Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo mantido os demais dispositivos da referida lei.

Tamandaré/PE, 19 de abril de 2021.



Isaias Honorato Da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE



Tamandaré/PE, 19 de abril de 2021.

À Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE

Senhores vereadores, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei n. 008 de 19 de abril de 2021, requerendo, nos termos do art. 35, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, regime de urgência na sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Recebido em
19/04/21
Isaias

